



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 2129 /2025

Solicita ao Poder Executivo a inserção de serviços de psicologia nas escolas públicas municipais de Contagem, em atenção à saúde mental de crianças e adolescentes, com base na Lei Federal nº 13.935/2019.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Nos termos regimentais vigentes, indico à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Contagem, e por seu intermédio à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, que sejam adotadas providências para a implantação de serviços de psicologia nas escolas públicas municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019, que determina a oferta de atendimento por equipes multiprofissionais formadas por psicólogos e assistentes sociais no ambiente escolar.

A presente solicitação tem por objetivo garantir o suporte psicológico adequado aos alunos da rede pública municipal, promovendo ações preventivas, acompanhamento individual e coletivo, escuta qualificada e identificação de sinais de sofrimento mental, com foco especial nos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade emocional e social.

Cabe ressaltar que, conforme já destacado em dois projetos de lei de nossa autoria — o PL nº 036/2025, que institui o Programa de Suporte Emocional para Crianças e Adolescentes nas Escolas Públicas do Município de Contagem/MG, e o PL nº 013/2025, que dispõe sobre a implementação de serviços de psicologia na rede pública municipal de educação —, bem como em requerimentos anteriormente protocolados nesta Casa, reforçamos que a presença de psicólogos no ambiente escolar proporcionará benefícios essenciais, tais como:

- Identificação precoce de transtornos mentais entre os estudantes;
- Acolhimento e acompanhamento adequado de alunos em sofrimento psíquico;
- Apoio técnico e emocional aos professores, gestores e demais profissionais da educação na mediação de conflitos escolares;
- Fortalecimento da convivência escolar saudável e da cultura de paz no ambiente educacional.

Os projetos de lei supracitados, de nossa autoria, ainda estão em trâmite nesta Casa Legislativa, porém infelizmente receberam parecer pela inconstitucionalidade, em razão da competência exclusiva do Poder Executivo para legislar sobre a matéria.

Sala das Reuniões, 30 de Junho de 2025

DANIEL CARVALHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de atuar preventivamente na saúde mental de nossos jovens nunca foi tão urgente. Casos recentes chocaram o país e evidenciam uma grave crise emocional e social enfrentada por nossas crianças e adolescentes:

- O caso da menina que envenenou a colega de escola com um doce contaminado;
- O caso recente em Santa Luzia, onde, mesmo suspenso após briga na escola, um estudante foi retirado de sala de aula por policiais, e uma jovem ameaçou a professora;
- O episódio trágico do adolescente que assassinou os pais e o irmão no Rio de Janeiro.

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO

APROVADO EM
01/07/25 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esses eventos, somados a dados crescentes sobre depressão, ansiedade, automutilação e ideação suicida entre adolescentes, demonstram a urgência de implantar políticas públicas permanentes de saúde mental no ambiente escolar.

A Lei Federal nº 13.935/2019 já prevê essa estrutura, e o Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução SEE/MG nº 4.701/2022, iniciou a contratação desses profissionais para a rede estadual. Contudo, o município de Contagem ainda carece de medidas efetivas nesse sentido para sua rede municipal.

A escola deve ser um espaço de proteção, acolhimento e desenvolvimento integral. Diante do exposto, reiteramos a presente indicação, solicitando providências urgentes do Poder Executivo para incluir ao menos um psicólogo por unidade escolar, com estrutura adequada e integração com a comunidade escolar.

É hora de cuidarmos de nossos jovens com a seriedade e responsabilidade que o momento exige.


DANIEL CARVALHO
Vereador